

SARA VITÓRIA SILVA MONTEIRO

FAMÍLIA ESCRAVA E ALFORRIAS NA COMARCA DE CURITIBA – SÉCULO XIX

CURITIBA

2016

1

SARA VITÓRIA SILVA MONTEIRO

FAMÍLIA ESCRAVA E ALFORRIAS NA COMARCA DE CURITIBA – SÉCULO XIX

Monografia apresentada ao curso de Graduação em História, Departamento de História, Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel e licenciada em História.

Orientadora: Profa. Dra. Joseli Maria Nunes Mendonça

CURITIBA

2016

RESUMO

Este trabalho trata de relações familiares constituídas por escravizados e escravizadas no contexto da Comarca de Curitiba do século XIX, e suas vantagens para os cativos. A partir da análise de processos judiciais de manutenção de liberdade, enfatizamos algumas das configurações que assumiram e analisamos como essas relações influenciaram em ações jurídicas por meio das quais esses sujeitos demandavam a liberdade. Com a pesquisa, podemos inferir que as relações familiares entre os escravos foram fundamentais em várias etapas das ações judiciais analisadas, e que todas elas estavam motivadas por um interesse na manutenção das mesmas relações, que muitas vezes se viam ameaçadas.

Palavras-chave: escravidão, Curitiba, família escrava, processos judiciais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais Agustinho e Mima, por todo amor e força ao longo da caminhada. Igualmente à Nina e ao Biel, pela felicidade de ser sua irmã e por todas as boas lembranças.

Aos amigos que me acompanharam nessa caminhada, sempre com carinho e paciência: à Fabi, Ju, Shirlei, Lucas, Leslie e Jean, um obrigada especial pelo apoio nos momentos difíceis.

Um obrigada com muito amor à minha orientadora Joseli, pela enorme paciência, apoio e bons conselhos para além da orientação.

Ao Dankar, pela luz no abismo.

A todos que passara, foram ou ficaram, muito obrigada.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO I – ESCRAVIDÃO E FAMÍLIA NA PRODUÇÃO HISTORIOGRÁFICA	
1.1) O LEGADO DE FREYRE	7
1.2) ESCOLA SOCIOLOGICA PAULISTA	8
1.3) NOVAS PERSPECTIVAS: OS ANOS 80	15
CAPÍTULO II – BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO PARANÁ	
2.1) OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO	20
2.2) O CASO DA ERVA-MATE	23
2.3) ESCRAVIDÃO	25
2.3.1) PADRÃO DE POSSE EM CURITIBA	27
2.3.2) NÚMEROS DA COMUNIDADE	28
CAPÍTULO III – FAMÍLIA ESCRAVA E ALFORRIAS EM PROCESSOS JUDICIAIS	
3.1) ESPAÇO URBANO E FORMAÇÃO DE FAMÍLIAS	34
3.2) ESPAÇO RURAL E FORMAÇÃO DE FAMÍLIAS	35
3.3) LAÇOS FAMILIARES E PROCESSOS JUDICIAIS	37
3.3.1) JOÃO E BENEDICTO, FILHOS DA PRETA JOAQUINA	38
3.3.2) AVÓ RITTA, FILHA VICÊNCIA E NETO BENEDICTO	41
3.3.3) PAI ANTÔNIO, MÃE REGINALDA E SEU FILHO DIONISIO	43
3.3.4) RICARDO ANTONIO DE SOUSA E SUA ESPOSA MARIA PRETA	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
LISTA DE FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48

INTRODUÇÃO

O escravo mulato Joaquim Rodrigues Seixas, em 1821, negociava sua liberdade com o senhor Joaquim Pereira de Jesus. Sendo acordado seu valor em 115 mil e 800 réis, o mulato já havia pagado duas parcelas e para completar o valor de sua alforria, pagou o valor restante entregando sua sogra, Maria Viscencia, ao senhor. Este caso, trazido por Adriano Lima¹, possui alguns aspectos a serem abordados. Primeiramente, o mulato Joaquim era casado, e sua esposa mantinha um vínculo com a mãe, de forma que os três se conheciam. Além disso, provavelmente por um acordo interno aos cativos, as relações familiares ali estabelecidas e mantidas foram utilizadas como mecanismo para a conquista da liberdade. É possível que a entrega da sogra tenha sido estrategicamente utilizada para que ele, liberado das obrigações com o senhor, pudesse acumular recursos que seriam empenhados posteriormente no sentido de libertá-la.

Esse aspecto – da família escrava a serviço de seus membros, e não apenas aos senhores – é o problema central de pesquisa desse trabalho. Nele, tratamos de relações familiares constituídas por escravizados e escravizadas na Comarca de Curitiba no século XIX, enfatizando as configurações que assumiram e analisando como essas relações influenciaram em ações jurídicas por meio das quais esses sujeitos demandavam a liberdade.

Como fontes primárias foram utilizados processos judiciais pertencentes ao acervo da Departamento de Arquivo Estadual de Arquivos do Paraná (DEAP). Ao longo do século XIX, na Comarca de Curitiba, foram registradas 61 ações de liberdade ou de manutenção de liberdade que envolviam litígio entre senhores e escravos. Dentre estas, 21 explicitavam vínculos familiares ou interferência de parentes ou cônjuges ao longo do processo. A análise se deteve mais longamente em 4 dessas, porém os elementos abordados perpassam praticamente todas as 21 ações dessa natureza.

O trabalho está dividido em três capítulos: No primeiro, tratamos das análises historiográficas sobre a família escrava. O segundo é dedicado a um panorama econômico e social da sociedade escravista da Comarca de Curitiba. Por fim, a análise dos processos judiciais nos permite ver mais claramente a interferência da família cativa nas demandas pela liberdade de seus membros.

¹ LIMA, Adriano Bernardo Moraes. Trajetórias de crioulos: um estudo das relações comunitárias de escravos e forros no Termo da Vila de Curitiba (c. 1760 – c. 1830). Dissertação, UFPR, Curitiba, 2001. p. 107.

CAPÍTULO I – ESCRAVIDÃO E FAMÍLIA NA PRODUÇÃO HISTRIOGRÁFICA

Propomos, neste capítulo, uma revisão historiográfica da produção brasileira a respeito da família escrava. Ela se faz necessária tanto para compreender a maneira como o tema foi tratado pela historiografia – e, conseqüentemente, a maneira como os historiadores, em seu tempo, pensaram e problematizaram a escravidão - quanto para apresentar os referenciais teóricos que nortearam o trabalho realizado.

1.1) O LEGADO DE FREYRE

Uma das mais importantes obras sobre escravidão no Brasil foi constituída por Gilberto Freyre, em 1933. *Casa Grande & Senzala* não trata da família escrava especificamente, mas sim da família patriarcal². A obra, entretanto, foi uma referência para toda a produção posterior sobre os mais variados aspectos do cativo.

Nesta concepção, o paternalismo tipicamente português do senhor aglutinava a família nuclear, extensa e todos os agregados da unidade produtiva, inclusive os escravos. Não haveria, portanto, grande distância entre os senhores e os cativos: os escravos circulariam por sua casa; o senhor castigaria os pretos como a seus filhos, e os ampararia da mesma forma; seriam desenvolvidos laços com as pretas, desde a ama de leite até a amante mulata, e lhes seriam dados presentes como prova dessa gratidão. Enfatizando essas relações, o autor revolucionou o modo de se pensar a escravidão no Brasil: comportamentos imorais que os negros pudessem vir a ter não eram inerentes a sua raça, mas a uma degenerescência da mesma por conta da escravidão. Nas palavras do autor,

Não era o negro, portanto, o libertino; mas o escravo a serviço do interesse econômico e da ociosidade voluptuosa dos senhores. Não era a "raça inferior" a fonte de corrupção, mas o abuso de uma raça por outra.³

² FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala, Volume II*. José Olympio, 1950.

³ Idem, p. 543.

Essa perspectiva veio de um esforço para superar preconceitos que, em sua época, ainda eram vigentes com relação a uma inferioridade racial dos negros. Freyre compreendia a sociedade escravista como relativamente harmoniosa, principalmente devido à miscigenação da raça, cuja influência africana nos costumes e cultura brasileiros se provaria em nossa culinária, vocabulário, comportamento sexual.

Essa visão de uma escravidão bondosa e humana se apoia principalmente em uma análise ideológica e institucional que pode ser ligada diretamente ao estudo das relações raciais na atualidade: a presumida harmonia racial no presente viria de uma escravidão amena no passado e à miscigenação, aspectos que teriam quebrado a rigidez social. Hoje datado, o trabalho de Freyre trouxe à historiografia da época a importância da instituição escravista e da miscigenação racial na construção das relações sociais do país, além de apresentar o escravo como um sujeito histórico - uma pessoa que agia em seu presente, ainda que essas ações tenham sido redimensionadas pela produção historiográfica posterior.

1.2) ESCOLA SOCIOLOGICA PAULISTA

As críticas à produção de Freyre, segundo Proença, não vieram imediatamente, mas sim com um revisionismo historiográfico que surgiu na segunda metade da década de 1950 e tomou corpo partir dos anos 60⁴, questionando principalmente dois pontos da perspectiva freyriana: o recorte espacial (a convivência doméstica estabelecida nas plantations nordestinas) e a brandura da relação senhor-escravo. Para os estudiosos que criticaram Freyre, as conclusões do sociólogo não poderiam abarcar todos os aspectos e variáveis da instituição no território brasileiro. Os principais representantes desta vertente são Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso e Octávio Ianni, e a abordagem contempla, dentre vários aspectos do cativo, também a família escrava. Os dois últimos, sob orientação de Florestan Fernandes, desenvolveram pesquisas sobre escravidão no Brasil meridional entre 1955 e 1960, e publicaram os resultados das pesquisas, que tornaram-se canônicos, nos anos subsequentes.

⁴ PROENÇA, Wander. Anais eletrônicos da XXIV Semana de História: *Pensando o Brasil no Centenário de Caio Prado Júnior*. UNESP Assis, p. 2

Fernandes, na obra *A integração do negro na sociedade de classes*⁵, de 1964, analisou a situação dos ex-escravos pós 13 de maio de 1888 em São Paulo, apontando causas e consequências da ausência de auxílio (do Estado, Igreja ou de qualquer outra instituição) aos negros recém-libertados. Retomando Ruy Barbosa, o autor considerou que a abolição teria sido de uma “*ironia atroz*”⁶ para com os libertos: o cativo havia sido de tal forma violento que impossibilitou a seus trabalhadores o desenvolvimento de meios morais e materiais para se inserir em uma economia competitiva, característica do pós-abolição⁷. Em regiões de baixa produção – como o Brasil meridional –, a ordem tradicional manteve-se, com a mão de obra recém liberta sendo mantida em condições análogas à escravidão. Já nas áreas de grande produção, teria-se optado por empregar imigrantes europeus para o trabalho, já afeitos às demandas do trabalho livre e suas implicações sociais, com um indisfarçável objetivo de branqueamento da população⁸. Os imigrantes também teriam ocupado a maior parcela das oportunidades de trabalho livre e independente no espaço urbano (engraxates, carregadores, caixeiros...), mesmo as mais humildes.

Essa marginalização do negro não teria sido motivada por causas apenas externas e de ordem econômica – como falta de recursos materiais e financeiros para investimentos ou escassez de vagas no mercado de trabalho –, mas também resultaria de uma impossibilidade dos ex-cativos pensarem na lógica capitalista, provocada pela longa desumanização promovida pela escravidão: lhes faltaria coragem para enfrentar ocupações degradantes; não se preocupavam com o futuro e assim não estavam estimulados a constituir poupança; não sentiam a “ânsia de poder” voltada para a acumulação de capital⁹.

A tese de Fernandes não abre espaço a qualquer interpretação da escravidão que a caracterize como humanizada ou harmônica. Opondo-se claramente à vertentes freyrianas da época, o autor enfatiza a violência das relações escravistas e, principalmente, a falta de auxílio à integração do ex-escravo à sociedade do trabalho livre. Ao contrário, o sociólogo busca oferecer

(...) um desmentido cabal às interpretações malévolas, que passaram a ser ventiladas com insistência, de que ‘os ex-escravos fugiam do trabalho’. Eles

⁵FERNANDES, Florestan. *A integração do negro à sociedade de classes*. Editora GB, Rio de Janeiro, 1964.

⁶ Idem, p. 4.

⁷ Ibidem.

⁸ Idem, p. 5.

⁹ Idem, p. 8.

tentavam participar dos fluxos da vida econômica da cidade; apenas, fizeram-no à sua maneira – porque não poderiam proceder de outro modo (...) ¹⁰

O pesquisador refuta a tese de fundo racial para justificar a dificuldade de inserção e ascensão dos ex-cativos após a abolição em um sistema de trabalho livre, e atribui isso a uma deformação que o cativo promoveu no escravo. Assim, concebe os trabalhadores submetidos ao cativo como desumanizados e irracionais, tanto individual quanto coletivamente ¹¹.

Essa situação, segundo o pesquisador, permanece no pós-abolição e se reflete nas relações entre os próprios ex-cativos: vendo-se sem amparo em uma sociedade onde não tinham condições de inserção, esses indivíduos viram-se obrigados a habitar cortiços lotados e sem privacidade, onde as crianças tinham contato com o sexo muito cedo ¹². Além disso, Fernandes afirma que, na sociedade escravista, não se desenvolveu uma ética sexual originária da África, devido ao desenraizamento dos indivíduos. Jamais tendo absorvido a ética familiar senhorial, seriam comuns relações incestuosas, entre maiores e menores de idade e atos libidinosos em público ¹³: o sexo seria a única forma de escape da realidade cruel que se abatia sobre os ex-cativos e seus descendentes ¹⁴. Essa forma de (des)organização familiar, para o sociólogo, ia para além do sexo: de uma forma geral, não haveria um interesse dos progenitores – principalmente dos homens – em criar seus filhos, abandonando-os à própria sorte ¹⁵: a família escrava, nessa concepção, inexistiu, devido a desestruturação e a promiscuidade.

A mudança de recorte geográfico de Fernandes com relação ao proposto por Freyre – das plantations nordestinas para, no caso, localidades urbanas e rurais ao redor de São Paulo – foi uma das marcas da Escola Sociológica Paulista, e se verifica nas obras dos demais representantes da corrente. Octávio Ianni, em *As metamorfoses do escravo* ¹⁶ (1962), faz um estudo extenso sobre consolidação, apogeu e desagregação do regime escravista na cidade de Curitiba. Busca verificar também como os ex-cativos e seus descendentes – pertencentes a uma casta

¹⁰ Idem, Pp. 18.

¹¹ Idem, p. 15.

¹² Idem, p.129.

¹³ Idem, p. 130.

¹⁴ Idem, p. 133.

¹⁵ Idem, p. 134.

¹⁶ IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional*. Difusão Europeia do Livro, São Paulo, 1962.

desfavorecida da sociedade – se relacionam com outras castas e como são absorvidos pela economia durante cada uma dessas etapas¹⁷. Ianni busca delinear as especificidades da estrutura econômico-social paranaense, onde o modo de organização do trabalho, singular em relação a outras regiões, determina as interações sociais, tensões e outros fatores dinâmicos¹⁸. Para tanto, o pesquisador retoma desde a ocupação do território paranaense, recorrendo a listas nominativas e principalmente a relatos de viajantes europeus, como Saint-Hilaire e Martius.

Como a análise de Ianni é estrutural, todos os elementos (como tensões raciais e relações de trabalho) são categorizados a partir de um tipo ideal, pensando-se sempre na construção de um modelo do sistema econômico-social paranaense. A coletividade escrava também é pensada desta forma, como uma categoria produzida internamente, durante o processo de constituição da sociedade escravocrata¹⁹. Para o sociólogo, esta sobrevive da constante recriação do escravo, com sua inserção em uma sociedade estranha, rigidamente hierarquizada, que retira do escravo seu discernimento, livre iniciativa e autonomia psicológica²⁰. Assim, os cativos acabam por colaborar com o próprio sistema de forma alienada e submissa, pois não teriam uma consciência crítica da própria situação. A exceção desta regra seria o cativo isolado dos demais, e sob condições específicas: segundo o autor

Quando a situação de trabalho em que este [cativo] é inserido envolve o contacto contínuo e direto com o senhor, então descortinam-se possibilidades inesperadas à consciência de escravo, pois que se alterou a configuração da situação social, modificando-se as possibilidades de ações.²¹

Ianni, assim como Florestan Fernandes, aponta a violência da sociedade escravista, porém enfatiza em sua abordagem aspectos econômicos e estruturais. A contraposição à tese freyriana se dá principalmente na questão da miscigenação. Para Freyre, a existência de grande número de mulatos comprovaria o vínculo afetivo que se constituía entre senhor e escravo, e demonstraria uma certa harmonia entre as raças constituintes da sociedade brasileira. Segundo Ianni, a absorção pelo sistema econômico se manifestaria em conjunto com a mobilidade social: como

¹⁷ Idem, p. 14.

¹⁸ Idem, p. 25.

¹⁹ Idem, p. 248.

²⁰ Idem, p. 253.

²¹ Idem, p. 62.

todos os mecanismos para essa ascensão se encontrariam obstruídos pela própria condição de escravizados, “(...) o processo de integração não se podia desenvolver ‘espontaneamente’, isto é, de conformidade com o livre jogo dos componentes dos dois sistemas sócio-culturais em interação.”²². Assim, a miscigenação nada mais era que o fruto de um sistema econômico que permitia uma rígida hierarquização da sociedade, separando-a em brancos impositivos e negros alienados; não é em tom apaziguador que Ianni afirma que “o mulato carrega com o seu hibridismo uma denúncia permanente do regime.”²³.

O sociólogo chega a citar a existência de uma conservação, entre os escravos, do patrimônio sócio-cultural africano por meio da língua, religião e padrões de comportamento. Isto porém não era visto pelo pesquisador como uma forma de coesão social ou resistência ao sistema escravista, mas como reminiscências inconscientes de uma organização social que não pertencia ao Brasil, restrita ao mundo negro, e mais um empecilho à inserção dessa população na sociedade branca²⁴. Isso se deve à própria condição de escravo, cujo cerne consiste na submissão social ao branco, senhor ou não²⁵.

Metamorfoses do escravo foi resultado da pesquisa para tese de doutoramento de Octavio Ianni. À mesma época, Fernando Henrique Cardoso desenvolvia pesquisa semelhante, publicada com o nome *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*²⁶ (1962), estudando as áreas de Porto Alegre e Pelotas.

Cardoso busca, assim como Ianni, apresentar um panorama econômico-social da região, partindo principalmente de relatos de viajantes e comerciantes como Luccock e, novamente, Saint-Hilaire. A configuração econômica da província, porém, favoreceu o surgimento de dois espaços distintos de relação de trabalho: a estância e a charqueada. O sociólogo, porém, destaca que uma distinção simplista dos dois modelos de relações escravistas pode levar o pesquisador a uma simplificação errônea da sociedade²⁷.

²² Idem, p. 251.

²³ Idem, p. 249.

²⁴ Idem, p. 252.

²⁵ Idem, p. 253.

²⁶ CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Difusão Europeia do Livro, São Paulo, 1962.

²⁷ Idem, p. 137.

As relações de trabalho estabelecidas nas estâncias mais abastadas se assemelhavam às dos grandes latifúndios monocultores. Já nas mais pobres, era comum uma interação mais intensa entre senhor e escravo. Para Cardoso, porém, essa relação mais próxima só poderia agravar as condições do cativo:

Numa sociedade que desenvolvia entre seus membros a violência e o arbítrio como elementos essenciais para a manutenção das posições de domínio tal consequência [proximidade senhor-escravo devido à pobreza] só poderia significar (...) um tratamento para o escravo que, além de assimétrico, era brutal. Tanto mais que a inexistência de padrões senhoriais de vida não significa que os senhores deixassem de autoconceber-se como *grand-seigneurs*, à imagem da “aristocracia rural” brasileira das regiões mais ricas.²⁸

Segundo o sociólogo, essa ausência de diferenciação social entre senhor e escravo precisava ser compensada por meio da violência, a fim de delimitar o “lugar” do cativo, sem um capataz como intermediador dessa relação. Para o autor, as condições não eram melhores nas charqueadas, e Cardoso recorre à descrição de vários viajantes para apresentar um ambiente totalmente insalubre e onde a exploração do trabalho do negro era intensiva. Dentre estes figura Dreys, que registra “*Huma charqueada bem administrada he hum estabelecimento penitenciario.*”²⁹: esse ambiente seria a concretização da hierarquização da sociedade escravista, com a imposição senhorial, conformismo cativo e violência do capataz.³⁰

Embora apresentem suas especificidades, estas obras possuem elementos gerais em comum, principalmente quanto à percepção da passividade do escravo, visto como indivíduo sem iniciativa própria, submetido à violência do sistema econômico que o colocava como hierarquicamente inferior ao branco. Além disso, as relações familiares que se estabelecem entre os cativos são consideradas desestruturadas e inconstantes, e isto seria fruto do processo de desumanização que seus membros teriam sofrido. O cativo teria impossibilitado a construção de laços duradouros ou afetivos entre os escravos: além disso, teria criado uma interiorização da figura do “pai branco” no afã de suprir a lacuna de uma figura paterna que lhes seria estranha devido ao abandono.

²⁸ Idem, p. 141.

²⁹ DREYS apud CARDOSO, p. 146.

³⁰ Idem, p. 148.

Estes autores são representantes de uma vertente que teve forte impacto no meio acadêmico brasileiro, principalmente ao longo das décadas de 1960 e 1970. Esses estudos contribuíram de maneira incontestável para desmitificar a benignidade da escravidão brasileira: o tom violento em que se tingiram as relações escravistas visava contrapor a suavidade com que ela era vista até então. Questionavam principalmente a tese freyriana de uma escravidão mais branda na América Latina em contraposição ao regime de trabalho compulsório cruel vigente nas plantations do sul dos Estados Unidos.

Ao revisarem a tese da brandura da escravidão no Brasil estes trabalhos enfatizaram a exploração e a violência das relações escravistas, e acabaram por constituir uma percepção do escravo que o considerava uma “coisa”. Esta percepção atesta a ideia de que as condições desumanas da vida no cativeiro teriam tirado dos escravizados a capacidade de pensarem o mundo por si próprios, com categorias e padrões próprios, fossem eles os criados no âmbito da sociedade em que viviam, fossem os próprios da cultura africana. Introjetavam, assim, os valores da sociedade branca escravista e reproduziam os mesmos em suas relações sociais. Qualquer possibilidade criativa só surgiria por ocasião da alforria: enquanto cativos, apresentavam-se como corpos dóceis e passivos, sobre os quais diversas forças atuavam – seja as advindas do senhor ou do Estado; ações como fugas, assassinatos e outras formas de resistência eram vistas como pontuais, insuficientes para provocar uma alteração estrutural na sociedade.

A desumanização seria tamanha que teria comprometido a capacidade dos escravos de forjarem laços familiares, uma vez que seriam "mortos socialmente". Tal expressão, cunhada por Orlando Patterson, atestava que o desenraizamento dos africanos resultava em uma total dependência das vontades do senhor: este teria controle dos instrumentos simbólicos da sociedade escravista, e esta não permitiria qualquer ação de pessoas que não partilhassem a cultura dominante.³¹ Assim, inviabilizavam-se as relações culturais e da herança social dos escravos. Além disso, a perspectiva da separação de famílias escravas – caso viessem a se constituir, o que era considerado raro – era tão cruel que transcendia a violência física. O cativo se tornava refém de tais instrumentos de controle, e só poderiam escapar deles caso fosse superada sua condição de escravo – enquanto em cativeiro, não haveria saída.

³¹ PATTERSON, Orlando. *Escravidão e morte social*. EdUSP, São Paulo, 2008. Pp. 68-69

De uma forma geral, os sociólogos e adeptos desta linha interpretativa deixaram de lado aspectos culturais e sociais dos grupos escravos. Esta perspectiva começou a ser questionada a partir dos anos 1980, com uma historiografia que aponta o escravo como um sujeito histórico, que promovia ações para melhor viver em seu presente – dentre essas, a constituição de família –, dentro dos limites de sua condição de cativo. Representantes desta corrente são, dentre outros, Robert Slenes, Silvia Lara, Manolo Florentino e Sidney Chalhoub.

1.3) NOVAS PERSPECTIVAS: OS ANOS 1980

Silvia Lara, em seu artigo *Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil*, chama a atenção para esta interpretação historiográfica, que ainda hoje predominante no senso comum, e que concebe os escravos como meros objetos. A autora observa que apenas muito recentemente houve uma revisão sobre tal interpretação, e os escravos passaram a ser considerados também como trabalhadores³². Este trabalhador podia, de fato, ser comprado e vendido, porém lhe era permitido (dentro do possível) que interferisse de várias maneiras em tais transações. Essa interferência não se limitava ao comercial, mas também ao social, no âmbito afetivo, doméstico e familiar: o escravo não se humanizava apenas ao fugir ou se libertar, mas também nas pequenas ações cotidianas.

A produção dos anos 1980 passou também a assinalar a existência da família escrava, enquanto instituição não apenas frequente mas também duradoura. Esse registro abriu um leque de questões de pesquisa que não se esgota de imediato, e que foram esmiuçadas por dois dos pesquisadores expoentes desta historiografia voltada a problematizar a família escrava: Robert Slenes e Manolo Florentino. Antes de analisar aproximações e afastamentos entre a produção desses autores, destacamos que admitir a existência de relações de parentesco intergeracionais e sólidas não implica em amenizar o peso da escravidão sobre os indivíduos a ela submetidos. Ao contrário, consideramos que os vínculos que estes buscavam estabelecer demonstram estratégias que os escravizados implementavam a fim de desenvolver seus laços afetivos e suas comunidades em uma estrutura violenta que em nada os beneficiava. A família era, antes de tudo, uma questão de resistência.

³² LARA, Silvia Hunold. *Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil*. In.: *Projeto História: cultura e trabalho*. Educ, São Paulo, 1981. p. 35.

Pesquisadores ainda se debruçam sobre o assunto devido principalmente ao alcance de produções historiográficas que negam tais relações, como a citada Escola Sociológica Paulista. Os autores desta rejeitavam o racismo na explicação do comportamento dos escravos em sociedade, mas se utilizavam de uma justificativa sociológica para apontar uma suposta promiscuidade nas relações entre aqueles.

Esta discussão norteia o trabalho *Lares Negros, Olhares Brancos* (1988), de Robert Slenes. Segundo o autor, aqueles pesquisadores se apoiavam principalmente em relatos de viagens de europeus brancos que passavam pelo Brasil ao longo do século XIX. Estes descreviam desde a disposição física das moradias reservadas aos escravizados até seus hábitos afetivos e sexuais. Ao fazerem isso, entretanto, utilizavam de “filtros” que, constituídos por sua cultura europeia os impediam de reconhecer famílias com configurações distintas daquelas próprias de sua cultura. A família matrifocal, predominante entre os escravos, era considerada pelos observadores europeus desestruturada e relacionada à promiscuidade³³.

Tais relatos eram muito coerentes entre si, e isso pode ser um dos motivos que levou muitos historiadores a tomá-los como base para suas análises - sem realizarem a necessária análise crítica de seu conteúdo. Pudemos verificar a forte presença deste tipo de documentação nas obras da Escola Sociológica Paulista, principalmente ao traçar panoramas das relações entre senhores e escravos, e entre os cativos de forma interna. Ao examinar estas fontes, Slenes aponta que o “desvio” não estava no lar negro, mas no olhar branco sobre o mesmo. Entremeados por diversos preconceitos, o referencial de família - europeu e cristão - não admitia a existência de ordem ou estabilidade nas relações familiares que se criavam dentro da escravidão.

Nove anos depois da publicação do artigo de Slenes, em 1997, Manolo Florentino e José Roberto Góes publicaram uma obra de grande investimento empírico no qual estudaram o norte agrícola fluminense (em especial a região de Campos dos Goitacazes), utilizando-se de um conjunto maciço de fontes que trataram por uma metodologia quantitativa. A partir da análise de registros de batismo, óbito, casamento, matrículas de escravos, etc. chegaram a resultados interessantes, mostrando a existência duradoura e constante da instituição da família escrava, no período por eles estudado (final XVIII e primeira metade do XIX). Em *A Paz nas Senzalas*, os

³³ SLENES, Robert W. *Lares negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 8, n. 16. Pp. 189-203, 1988.

autores enfatizam as tensões internas que provinham diferenças entre os vários grupos e etnias de escravos reunidos em um plantel. Nas palavras dos pesquisadores, “um plantel não era, em princípio, a tradução de um "nós", mas sim uma reunião forçada; o paternalismo do sistema [escravista] não foi suficiente para transformar os escravos em uma massa unificada”³⁴.

Uma forma de combater esse desenraizamento e anomia, bem como o estranhamento entre pessoas com cultura e língua diferentes que se veem forçadas a conviver em sociedade, tão prementes na criação de um escravizado, seria a formação de laços de parentesco. Para Florentino e Góes, apesar dessas diferenças e tensões, a cooperação entre os escravizados deve ter sido fundamental, em primeiro lugar, para eles próprios: ela possibilitaria a criação de regras dentro da sociedade escrava, de forma a sobreviver e conseguir "levar a vida" no cativeiro. Muitas vezes essas relações extrapolavam tanto a consanguineidade – no caso do apadrinhamento – quanto os limites físicos da escravaria.

Os autores consideraram um que a pacificação por meio da formação de famílias entre os escravos se realizava por um duplo viés: por um lado era vantajosa ao senhor, interessado em trabalhadores dóceis. Operando como uma forma de controle social, a perspectiva de separação por venda ou troca sempre pairava sobre os cativos como uma ameaça de punição, o que desencorajava rebeliões ou atitudes agressivas, por parte dos escravos, que pudessem desmembrar o grupo familiar - como a fuga, por exemplo. Por outro lado, aos cativos, a família fornecia uma base sólida para construção e reconstrução de padrões mentais e de comportamentos próprios de uma cultura afro-brasileira³⁵. Essas relações possibilitavam que os cativos fizessem planos a médio e longo prazo e que definissem objetivos próprios, tanto na transmissão e reinterpretação de sua cultura, quanto em relação às necessidades materiais vivenciadas. Mas, para os autores, a família não servia apenas aos interesses senhoriais, uma vez que estes eram apenas uma parte da equação - uma parte que tentava se convencer de que tudo estava sob controle quando nem sempre estava.

Este aspecto – a importância da família para os escravos – e as tensões que podia inserir na relação senhor-escravo foi enfatizada por Robert Slenes em obra publicada em 1999. Em *Na*

³⁴ FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*. Rio de Janeiro: 1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. pp. 35-36

³⁵ Idem. p. 45

Senzala, Uma Flor (1999)³⁶, o autor mostra que ao longo da primeira metade do XIX a enorme maioria dos cativos introduzidos no Vale do Paraíba era de origem bantu. Assim, afirma, não há como negar influências de normas, práticas, costumes e “recordações” africanas ao estudarmos a escravidão, e este argumento é central em sua tese. Os escravizados eram trazidos de várias regiões do continente africano e forçados a conviver em uma sociedade que ignorava suas diferenças culturais, sociais e religiosas: grupos que muitas vezes sequer falavam o mesmo idioma eram vistos pelos donos de plantéis como uma massa homogênea de força de trabalho. Ao resgatar a africanidade como guia dos costumes e ações destes grupos, Robert Slenes considera suas influências também nas relações afetivas e familiares de uma forma geral³⁷. De acordo com o autor, povos da África central, apesar de suas diferenças, possuíam o conceito básico e comum da linhagem como formador das sociedades. Dessa forma, por mais profundas que fossem as diferenças entre pretos minas, benguelas ou da costa, em situações-limite – como o desenraizamento e a imposição da escravidão – os grupos estariam dispostos a reconfigurar sua sociedade ao redor da linhagem antes de abandoná-la como princípio organizador da mesma³⁸. Isto porque as ações dos membros de uma sociedade não dependem somente da cultura herdada, mas também da experiência vivida – e das dificuldades enfrentadas.

Essa semelhança estrutural entre os grupos acabava por arrefecer as tensões internas na escravaria e a formação de famílias encontrou terreno mais favorável, embora permaneça a preferência de casamentos crioulo/ crioulo e africano/ africano. Fortalecidos, os escravos podiam concentrar-se em disputar seus interesses com os senhores sem o desgaste constante de conflitos internos. A pacificação por meio da formação de famílias, para Slenes, ao contrário do que considerou Florentino e Góes, implicava um acirramento das tensões na relação senhor-escravo.

As duas vertentes de interpretação que orientaram esse trabalho se constituíram por estudos de regiões de produção monocultora para exportação, com a presença de grandes plantéis: o vale do Paraíba, em Slenes, e o norte fluminense (em especial Campos de Goitacazes), em Florentino e Góes. As questões da pesquisa que realizamos, ao contrário, são dirigidas a um contexto bem

³⁶ SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações da família escrava*. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1999.

³⁷ Idem, pp. 139-140.

³⁸ Idem, Pp. 154-155.

diverso. A região que a partir de 1853 constituiu a província do Paraná tinha organização econômica bem distinta.

CAPÍTULO II – BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO PARANÁ

A escravidão no Paraná foi bastante distinta da ocorrida em outras regiões, pois ocorreu em um contexto onde não houve latifúndios monocultores que se utilizavam de mão de obra escrava de forma intensiva. Neste capítulo trataremos da organização econômica da região e das características próprias que as relações de escravidão nela assumiram.

2.1) OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

A capitania de São Paulo, com intuitos administrativos e militares, ao fim da década de 1810 era dividida nas comarcas de São Paulo, de Itu e de Paranaguá e Curitiba. De acordo com Lima, esta última comarca englobava, no litoral, as vilas de Guaratuba, Paranaguá, Antonina, Cananéia e Iguape. Passada a Serra do Mar, estavam as vilas de Curitiba, Castro, Vila Nova do Príncipe (Lapa) e Lages – cada qual com suas respectivas freguesias. A maior povoação da comarca era Curitiba. De acordo com seu alvará de criação em 1812, chamava-se Comarca de Paranaguá e Curitiba. Anteriormente chamava-se Comarca do Sul (ou de Paranaguá), e tinha sede nesta vila, porém o viajante francês Saint-Hilaire, em 1820, já afirmava que “não havia ninguém que não se referisse normalmente à Comarca do Sul, dando-lhe o nome de Comarca de Curitiba”³⁹. Até sua emancipação política 1853, era parte integrante, porém periférica, da Capitania de São Paulo.

Brasil Pinheiro Machado, ao tratar da história do povoamento da região, buscava compreendê-la como integrante de um movimento que haveria se dado da mesma maneira nas diversas células que constituíam o Brasil. Segundo o autor, “[...] a história interna do Brasil [...] é um conjunto de histórias regionais, isto é, história que se faz, ao mesmo tempo, em diferentes pontos do território, e por múltiplos estímulos.”⁴⁰, e se dariam da mesma forma: a partir de um

³⁹ LIMA, Adriano Bernardo. Op. Cit., p. 48.

⁴⁰ MACHADO apud MARCHETTE, Tatiana Dantas. A trajetória de Brasil Pinheiro Machado e a construção da historiografia regional do Paraná no território acadêmico;1928-1953: do poema ao modelo historiográfico. Dissertação, UFPR, 2013. p. 38.

núcleo inicialmente homogêneo que, ao expandir-se, se fragmenta em subnúcleos, estes diferenciam-se do original, ganham autonomia e se tornam independentes.

Estes múltiplos estímulos poderiam ser de ordem econômica (como por exemplo subnúcleos formados pelo garimpo de ouro), mas obedecer também interesses políticos. Segundo Pinheiro Machado,

O processo, em largos traços, é este: se fundam núcleos, de onde parte a expansão para o interior. São as células fundamentais. A expansão que daí parte, é a expansão natural de uma população que vai se assenhorando das regiões geográficas mais próximas, num movimento natural de expansão demográfica, sem finalidade política, sem finalidade nenhuma, mesmo a não ser a sua própria subsistência, a cultura da cana, na criação do gado, na procura do ouro, na caça ao índio. [...]. Essa expansão é espontânea, puramente popular, sem as peias nem as tiranias do longínquo e ausente governo e, por isso mesmo, é inteiramente brasileira.⁴¹

A história do Paraná, para o autor, fora fruto do choque entre esses dois tipos de expansão: o espontâneo – sendo este um movimento natural da população, com fins de subsistência - e o “oficial” – com prerrogativas governamentais que visavam, num plano político já delineado, ocupação de novos territórios, porém ligada e subordinada ao centro de onde se irradiara. Marina Lourdes Ritter, porém, faz um adendo a esta tese: para a pesquisadora, não se pode dissociar a expansão espontânea da fase do plano governamental de povoamento pois ambos haveriam coexistido.⁴² Assim, o incentivo do governo Imperial de ocupar territórios paranaenses dependiam também dos próprios interesses dessa população.

O primeiro fator que movimentou a economia e estimulou a ocupação do território foi a exploração do ouro de aluvião na região de Paranaguá, a partir da segunda metade do século XVI. Ainda na primeira metade do século XVII, o metal esgotou-se e os mineradores se deslocaram em direção ao primeiro planalto, onde passaram a faiscar e realizar outras

⁴¹ Idem.

⁴² RITTER, Marina Lourdes. Caminhos para a história do Paraná: Brasil Pinheiro Machado e o modelo das formações das comunidades. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n.73, 1980, p. 71.

atividades⁴³. De acordo com Sérgio Odilon Nadalin, esse movimento acarretou a formação de arraiais relativamente estáveis – como Arraial Queimado, Borda do Campo e Arraial Grande (atual São José dos Pinhais). Com o esgotamento do ouro nessa área, os mineradores (alguns já haviam atravessado a Serra do Mar com cabeças de gado) se voltaram para a pecuária e agricultura de subsistência e instalaram-se na região dos Campos Gerais.

A inauguração da Estrada de Viamão na década de 1720 e a intensificação da atividade tropeira, além de favorecer a fundação de vilas (como a do Príncipe, Furnas e Pousos do Iapó), possibilitou certa independência da Comarca de Curitiba com relação a São Paulo e favoreceu a formação de uma elite pecuarista na região. Ianni aponta que a economia de gado era constituída também em pousos, currais, fazendas e vilas e se integrava com a economia colonial já em princípios do século XVIII. Foi um mercado vigoroso que estava representado na estrada do gado, caminho de tropas que ligava os campos do Continente do Rio Grande à Feira de Sorocaba, passando por Viamão, Rio Negro, Castro, Itararé e outras cidades⁴⁴.

Essa elite pecuarista tinha grande influência política na região. Artenor Luiz Bósio, ao analisar os relatórios dos pedidos de emancipação apresentados à Câmara dos Deputados (em 1843, 1850 e 1853), aponta como as insatisfações desse grupo (e da emergente burguesia ervateira) foram determinantes para a emancipação da Província do Paraná⁴⁵. Dentre suas queixas com relação à configuração política da época, sobressaía a distância geográfica entre São Paulo e a Comarca de Curitiba, o que dificultava o comércio e as comunicações e demonstrava, de acordo com este grupo, um descaso para com as regiões distantes do centro paulista.

A falta de vias de transporte era um dos motivos apresentados para emancipação da Comarca, que não tinha uma só estrada carroçável, fazendo-se o transporte apenas por mulas. Reclamava-se ainda da não aplicação na Comarca da mínima parte dos impostos provinciais arrecadados, principalmente daquele cobrado sobre os animais levados do Rio Grande a Sorocaba, cuja receita era avultada⁴⁶.

⁴³ WEIGERT, Danielle. *Compadrio e família escrava em Palmas, Província do Paraná (1843-1888)*. Dissertação, UFPR, 2010. p. 12.

⁴⁴ IANNI, Otávio. Op. Cit, p. 30.

⁴⁵ BÓSIO, Artenor Luiz. Contribuições para a história legislativa da criação da Província do Paraná. In. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, n. 166, 2006.

⁴⁶ Idem, pp. 42-43.

Questões relacionadas às fronteiras com o Paraguai, às sublevações no Rio Grande do Sul e a navegação no Rio Paraná e afluentes do Rio da Prata também foram apresentadas nas discussões parlamentares. Segundo Bósio, embora tais assuntos fossem relevantes para a elite local, eram refutados e considerados de pouca importância para aqueles que se opunham à desagregação do território paulista, mesmo de suas regiões tidas como periféricas.

Ao fim, em 1853, a Província do Paraná é criada e a elite paranaense passa a administrá-la de acordo com seus interesses. Embora Curitiba já fosse a maior cidade da região desde o início do século, o estabelecimento do município como capital da Província, com toda a estrutura que isso exigia, alterou a dinâmica da cidade - não apenas no âmbito da organização urbana, mas também da própria sociedade, suas concepções, comportamentos e mentalidade.

2.2) A ECONOMIA DA ERVA MATE

Até a primeira metade do século XIX, a região meridional de São Paulo era eminentemente agrária e pecuarista, com o comércio voltado para o mercado interno. A elite econômica consistia, em sua maioria, nos grandes pecuaristas dos Campos Gerais⁴⁷. Como a economia era centrada nas zonas rurais, a maior parte da população nelas residia e tinha contatos esporádicos com os centros urbanos – em missas dominicais, para vender seus produtos em feiras ou resolver questões burocráticas⁴⁸.

Com os grupos envolvidos na produção da erva mate, a situação era diversa. Os engenhos de beneficiamento da erva estavam presentes principalmente na zona urbana da capital e, ao se

⁴⁷ O parana esta dividido em 4 principais regioes: litoral, 1º, 2º e 3º planaltos. A regio dos Campos Gerais corresponde ao 2º planalto, e conta com as cidades de Ponta Grossa, Balsa Nova, Castro, Lapa, Palmeira, Balsa Nova e outros municipios que se formaram principalmente devido ao tropeirismo. A vegetacao e composta principalmente de campos limpos e suas cidades integravam o Caminho do Viamao. Para mais informacoes, ver Dicionario historico e geografico dos Campos Gerais, desenvolvido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Disponivel em <http://www.uepg.br/dicion/campos_gerais.htm>

⁴⁸ PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. *Semeando iras rumo ao progresso: ordenamento jurídico e econômico da sociedade paranaense (1829-1889)*. Editora UFPR, Curitiba, 1996. p. 11.

instalarem no rocio, promoviam uma rápida urbanização de seu entorno⁴⁹. O Paraná, antes mesmo de sua emancipação política, se destacava pela produção da congonha, apontada pela historiografia como um dos grandes motivadores da modernização da região. Sua comercialização entre produtores paranaenses e da região platina se dava desde o início do século XVIII, mas em quantidades não tão expressivas devido ao caráter autônomo e familiar de sua produção. A expansão deste mercado se dá com a autorização de navegação de longo curso pelo Rio Prata, o que permitiu um escoamento da produção destinada à exportação⁵⁰. Esse novo fluxo comercial revitalizou a economia do litoral, como a das cidades de Paranaguá e Antonina, devido ao aumento de fluxo de comerciantes e de navios.

De acordo com a interpretação de Magnus Pereira, inicialmente, a burguesia mercantil que se envolveu neste negócio comercializava a erva beneficiada por pequenos produtores, e seu envolvimento em todo o processo produtivo foi posterior⁵¹. A partir de 1820, porém, segundo o mesmo autor, investiu-se em novas tecnologias de mecanização do beneficiamento da erva e procedeu-se a concentração do trabalho em espaços fabris. Pode-se dizer que, a partir desse momento, a região contou com um item de economia exportação, com produção intensiva em grandes monoculturas. Isso possibilitou a ascensão de uma burguesia industrial mesmo em centros urbanos reduzidos, como era o caso de Curitiba⁵². Apesar da importância da organização da produção de erva-mate e de os produtos dela destinarem-se a suprir mercados externos, o conjunto de trabalhadores envolvidos nas unidades produtivas era muito menor que nas grandes plantations cafeeiras, e ainda mais reduzida eram as as escravarias envolvidas no trabalho.

Ainda que nas áreas de economia pecuária ou de invernada pudesse haver planteis maiores – na Vila de Castro, na década de 1820, as escravarias eram formadas por em média 16 cativos⁵³, na região dos Campos de Curitiba se registrava mais de 70% dos escravos em planteis pequenos, entre 1 e 5 cativos, ao ano de 1824⁵⁴. Pereira aponta que um dos fatores que poderiam ter contribuído para essa escassa presença de mão de obra escrava no setor foi o fato de as fazendas e

⁴⁹ Idem, p. 3.

⁵⁰ Idem, p. 35.

⁵¹ Idem, p. 43.

⁵² Idem, pp. 10-11.

⁵³ PORTELLA, Bruna Marina. *Caminhos do cativo: a configuração de uma sociedade escrava (Castro, São Paulo, 1800-1830)*. Dissertação, UFPR, 2007. p. 37.

⁵⁴ PENA, Eduardo Spiller. *O jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores e à Lei na Curitiba provinciana*. Dissertação, UFPR, 1990. p. 40.

centros de beneficiamento da congonha fazerem parte de um universo econômico muito recente naquele momento. Sem dominância econômica e social, empregavam mão de obra predominantemente livre. Pereira aponta como, recorrendo ao mercado de trabalho livre,

o trabalho entraria desde cedo na economia do mate como “custo de operação industrial” e não como capital imobilizado”. Essa “racionalidade econômica”, um tanto forçada pelas circunstâncias”, daria aos patrões da indústria ervateira a possibilidade de reinversão dos seus lucros na tecnificação da produção, que se lhes afigurava menos onerosa do que a compra de escravos”⁵⁵

Assim, vê-se que a não utilização em grandes escalas de mão de obra escrava nesse tipo de produção seguia uma lógica mercadológica, uma vez que, devido ao alto preço que os escravos atingiam na região, o retorno do investimento demorava mais que se fosse empregada mão de obra assalariada. A baixa incidência de trabalho cativo na produção mais lucrativa da capital não decorria de um compromisso ou ideal adotado pela burguesia ervateira em ascensão, mas sim de uma otimização da produção para maior margem de lucro. Nem mesmo na produção curitibana mais expressiva eram comuns os grandes planteis de escravos, porém o desenvolvimento recente da cultura da congonha não era senão uma consequência do contexto da escravidão na região.

2.3) ESCRAVIDÃO

A assertiva "Não houve escravatura no Paraná", colocada por Wilson Martins em um de seus ensaios sobre o homem paranaense, obedecia a parâmetros muito específicos utilizados pelo autor: para ele, a escravatura consistiria em grandes planteis, com grande expressão numérica de cativos, enquanto o negro no Paraná seria “existente em reduzidíssimo número em toda a província no decorrer de sua história [da região]”⁵⁶. Além disso, o autor dava uma grande ênfase às ondas imigratórias europeias, completando que

Assim é o Paraná. Território que, do ponto de vista sociológico, acrescentou ao Brasil uma nova dimensão, a de uma civilização original construída com pedaços

⁵⁵ PEREIRA, Magnus. Op. Cit., p. 52.

⁵⁶ MARTINS, Wilson. *Um Brasil diferente*. 2ª ed. São Paulo : T.A. Queiroz. 1995, p. 446.

de todas as outras. Sem escravidão, sem negro, sem português e sem índio, dir-se-ia que a sua definição humana não é brasileira.⁵⁷

Martins defendia uma especificidade da população paranaense: diferentemente do restante do Brasil, que Freyre afirmava constituir-se na miscigenação de índios, portugueses e negros, o autor apontava o Paraná como uma “mistura” de diferentes grupos de origem europeia – deixando de lado a participação negra na formação de nossa sociedade e corroborando com o mito do “Paraná branco”. Segundo Mendonça, essa concepção a respeito do Paraná não ficou restrita aos círculos intelectuais, difundindo-se por meio de materiais didáticos, eventos comemorativos e monumentos⁵⁸.

Eduardo Spiller Pena, mesmo considerando a pouco expressiva utilização de mão de obra cativa, afirma que “seria complicada, ou mesmo quixotesca, a tentativa de se analisar a estrutura da posse em escravos numa determinada região do Paraná, nos oitocentos, se endossássemos as opiniões de Martins sobre sua irrelevância.”⁵⁹. Em números absolutos, de fato, o Paraná apresentava uma incidência menor de escravos que outras regiões escravistas: enquanto a Comarca de Curitiba (constituída por seis vilas) possuía quase 2600 cativos, apenas o município de Campinas, por exemplo, contava com cerca de 1600⁶⁰. Pereira atribui em parte esse panorama, que se acentua ainda mais ao longo do século XIX, ao declínio econômico dos Campos Gerais – região pecuarista em que havia grande concentração de posse de escravizados - e aumento de preços dos escravos em regiões cafeeiras, o que teria incentivado a venda de boa parcela da população cativa para São Paulo.⁶¹

A escravidão no Paraná, portanto, apresenta um comportamento singular com relação a outras regiões escravistas. A pouca expressão de uma economia de plantation e de grandes quantidades de mão de obra cativa em um mesmo plantel não implica um baixo índice de utilização dessa força de trabalho pelos setores ligados à economia interna. Embora grandes

⁵⁷ Ibidem.

⁵⁸ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Escravidão, africanos e afrodescendentes na “cidade mais europeia do Brasil”: identidade, memória e história pública*. Tempos Históricos, Volume 20, 2016, p. 225

⁵⁹ PENA, Eduardo Spiller. Op. Cit. p. 33

⁶⁰ Ibidem.

⁶¹ PEREIRA, Magnus Op. Cit., p. 52

planteis de escravos não tenham sido a “marca registrada” da economia paranaense, a instituição não foi mais branda ou menos significativa, economica e socialmente.

2.3.1) PADRÃO DE POSSE

Em estudo comparado entre Curitiba e outras cidades da província de São Paulo, Francisco Luna e Iraci Costa destacam que, apesar de existirem de fato pequenos planteis nos grandes municípios açucareiros paulistas, estes se apresentavam em menor incidência que na região paranaense. Postos em dados, em amostra analisada para determinado ano, Curitiba possuía cerca de 32% de escravos situados em plantéis pequenos (de 1 a 5 cativos) com relação à população cativa total, sendo que o mesmo total não excedia a 17% em Itu, por exemplo⁶².

Este padrão de posse, de acordo com Pena, manteve-se até os anos finais da escravidão⁶³. Para traçá-lo, bem como o perfil da população escrava, o pesquisador utilizou-se do livro de registro de escravos da Comarca de Curitiba para o Fundo de Emancipação, em 1875. Tal classificação foi registrada, ano a ano, entre 1873 e 1886, porém apenas as listas dos 3 primeiros anos (1873-76) engloba a população escrava total dos municípios. Com o correr dos anos, passaram a classificar quantidades cada vez menores de cativos, cujas alforrias pudessem ser bancadas com a fêria do fundo – que possuía uma baixa arrecadação⁶⁴.

Em 1875, a Comarca englobava as cidades de Curitiba, Campo Largo, Votuverava, Arraial Queimado, São José dos Pinhais e Iguaçu. O total de escravos matriculados neste ano, nas seis cidades em questão, foi de 2492. Com idades entre 12 e 66 anos, havia 1639 cativos classificados, além de registrados (porém preteridos na emancipação) 618 filhos menores dos mesmos. Pena atenta para o fato de que a soma dos classificados (2257, ou 90,6% dos matriculados) engloba quase a totalidade da população, e aponta para a possibilidade de um sub-registro dos cativos menores (entre 0 e 11 anos) e idosos (maiores de 50), que, não correspondendo aos critérios de classificação para emancipação, constituiriam os 9,4% restantes⁶⁵.

⁶² PENA, Eduardo Spiller. Op. Cit. p. 40

⁶³ Idem, pp. 41-42.

⁶⁴ Idem, p. 43.

⁶⁵ Ibidem.

No geral, a Comarca apresentava uma predominância dos pequenos proprietários (quase 80% dos senhores de escravos possuíam entre 1 e 4 cativos, sendo que quase metade destes senhores deles possuíam um único escravo). O perfil de posse nas seis cidades era praticamente o mesmo, o que sugere que os pequenos planteis eram predominantes tanto em áreas urbanas (como a capital) como rurais (Arraial Queimado, Votuverava e São José)⁶⁶.

Adriano Lima afirma que a mão de obra escrava, no contexto paranaense, foi essencial apenas para uma pequena parcela da sociedade. Segundo o pesquisador, no início do século XIX, quase 80% dos domicílios desta região não possuía um único cativo. Isso se devia ao alto preço que o escravo poderia atingir na região pouco mercantilizada, o que dificultaria uma eventual venda dentro da própria comarca que se quisesse concretizar no futuro (a menos que o vendedor tivesse condições também de deslocar-se para outros centros que demandavam cativos). Desse modo, devemos compreender o universo dos senhores de escravos como um espaço muito limitado, com não mais de 1/5 dos domicílios utilizando-se de mão de obra de africanos ou descendentes⁶⁷. Tal afirmativa só reforça o indicado por Pena anteriormente: a desconcentração da posse de escravos em pequenos planteis, de senhores voltados para áreas econômicas variadas, sustentava o regime e lhe dava uma certa vitalidade ainda nas décadas finais da escravidão⁶⁸.

2.5) NÚMEROS DA COMUNIDADE

Com relação à população escrava da Comarca, dois terços do contingente servil se situava nos pequenos e médios planteis (entre 1 e 9 escravos). Pena aponta que as pequenas propriedades englobavam quase metade da população escrava em todas as cidades da Comarca, com percentuais muito próximos que variavam entre 46% e 50%⁶⁹. Essa dispersão, como visto anteriormente, fortalecia a base da instituição e dificultaria uma contestação da mesma.

Florentino e Góes, ao analisarem os planteis de latifúndios monocultores do Agro Fluminense, bem como Slenes, no Vale do Paraíba, constataram uma razão de masculinidade bastante elevada entre a população escrava,— isto é, o número de homens cativos era muito superior ao de mulheres. Também verificou-se que, em ambos os casos, a diferença entre os sexos diminuía conforme o tamanho do plantel - quanto menor, mais equilibrado. Tal conclusão

⁶⁶ Idem, pp. 45-46

⁶⁷ LIMA, Adriano. Op. Cit., p. 54.

⁶⁸ PENA, Spiller. Op. Cit, p. 54.

⁶⁹ Idem, p. 50.

pode ser aferida também no caso paranaense. Partindo da lista de 1875, Pena aponta uma taxa de masculinidade na população escrava da Comarca de 48,8%, indicando uma predominância feminina quase irrisória entre cativos maiores de 12 anos⁷⁰. Ao passo que verifica-se uma maior presença feminina nos pequenos planteis da capital (43,4% de homens para 56,6% de mulheres em escravarias de 1 a 4 escravos), o contrário acontece em planteis entre 10 e 26 cativos (66,7% de homens para 33,3% de mulheres)⁷¹. Essa tendência se estendia para todas as cidades da comarca, com pequenas variações numéricas.

Analisando o sexo dos escravos em razão do tamanho do plantel em que se inseriam, Pena aponta como, nos grandes da capital, havia a predominância de homens, provavelmente por conta dos engenhos de beneficiamento de mate no rocío da cidade. Porém, ao se focar os pequenos planteis, o pesquisador revela uma predominância absoluta de mulheres, possivelmente devido aos serviços domésticos. Estes, normalmente demandados em espaços urbanos, não exigiam uma grande concentração de trabalhadores. Como se observa na tabela a seguir, a capital e a Comarca tendiam para o mesmo perfil quanto a distribuição de escravos.

TABELA 05

Razão de masculinidade e distribuição dos escravos da Comarca por sexo, segundo faixas de tamanho dos planteis

F T P	Escravos acima de 12 anos		Razão de masculinidade
	Homens	Mulheres	
01 - 04	46.4	53.6	86
05 - 09	52.7	47.3	111
10 - 26	54.4	45.6	119
Total	48.8	51.2	95

⁷⁰ Idem, p. 54.

⁷¹ Idem, p. 56.

TABELA 06

Razão de masculinidade e distribuição dos escravos da Capital por sexo, segundo faixas de tamanho dos plantéis

F T P	Escravos acima de 12 anos		Razão de masculinidade
	Homens	Mulheres	
01 - 04	43.4	56.6	77
05 - 09	53.4	46.6	115
10 - 26	66.7	33.3	200
Total	47.5	52.5	90

72

O equilíbrio dos sexos em grandes planteis pode ser considerado um dos fatores de estabilidade da instituição na região, porém não favoreceram, como seria esperado, um índice alto de casamentos legítimos entre cativos. Pena apresenta taxas ínfimas de registros de escravos casados e viúvos (7,2% de homens e 6,5% de mulheres), mas isto não implica em ausência de relações familiares entre os cativos. Um dos fatores era a união sem sanção eclesiástica, predominância massiva entre os escravos: mesmo que não estivessem registrados oficialmente como marido e mulher, o casal costumava ser reconhecido como tal pelos senhores. Além disso, considerando “família” o vínculo entre pais, filhos, irmãos, cônjuges ou outros parentes, computa-se que esta associação estava presente (de uma forma ou de outra) em 43% dos 1639 escravos classificados – 719 ao todo.

O pesquisador também destaca a forte presença de mulheres solteiras nesse caso, pois estas figuravam em mais de 60% dos escravos classificados “com família”. Assim, “...podemos afirmar que a mãe solteira com filhos e/ou parentes foi o retrato mais freqüente da família escrava paranaense em meados da década de 70 do século passado.”⁷³. De qualquer forma, mesmo no caso dos escravos solteiros ou viúvos e sem filhos, era indicada a existência de um vínculo familiar de qualquer tipo: o cativo não era sinônimo imediato de solidão.

⁷² Idem, p. 56.

⁷³ Idem, p. 59.

TABELA 08

Distribuição dos escravos com família,
segundo categorias e subcategorias

Categorias e subcategorias	Abs	% no total dos escravos com família	% no total dos escravos da amostra
Escravos com cōnjuge escravo			
Com filhos e com parentes (a)	1	0.1	0.1
Com filhos e sem parentes	40	5.6	2.4
Sem filhos e com parentes	2	0.3	0.1
Sem filhos e sem parentes	14	2.0	0.9
Subtotal	57	8.0	3.5
Escravos com cōnjuge liberto ou livre			
Com filhos e com parentes	1	0.1	0.1
Com filhos e sem parentes	13	1.8	0.7
Sem filhos e com parentes	-	-	-
Sem filhos e sem parentes	19	2.6	1.2
Subtotal	33	4.5	2.0
Escravas solteiras ou viúvas			
Com filhos e com parentes	33	4.6	2.0
Com filhos e sem parentes	274	38.1	16.7
Sem filhos e com parentes	133	18.5	8.1
Subtotal	440	61.2	26.8

Escravos solteiros ou viúvos			
Com filhos e com parentes	–	–	–
Com filhos e sem parentes	–	–	–
Sem filhos e com parentes	189	263	11.6
Subtotal	189	263	11.6
Total dos escravos com família	719	1000	43.9
<hr/>			
Demais escravos sem família	920		56.1
Total dos escravos da amostra	1639		100.0

Nota: (a) - parentes são os pais, mães ou irmãos citados na coluna "pessoas de família".
 Fonte: ver figura 01.

74

Com relação às idades, em 1875, a presença de escravos em idade produtiva configurava 64% da população cativa total, sendo sua maioria (mais de 2/3) jovens de idades entre 15 e 36 anos. Crianças cativas (de 0 a 14 anos) também apareciam em grande quantidade (36%), bem como “ingênuos” nascidos após a Lei do Ventre Livre. Neste caso, Pena faz um exercício de suposição, considerando um quadro de não implementação desta lei: se fosse o caso, sendo todos considerados ainda como filhos escravos, o percentual de crianças cativas do ano subiria de 36 para 40%. Estes números por si só são bastante expressivos, porém deve-se sempre considerar um sub-registro dos cativos menores de idade – essas somas certamente foram maiores⁷⁵.

Verifica-se neste ano, por fim, que mais de 80% dos cativos eram crioulos e nascidos na capital ou em outras regiões da Comarca de Curitiba. Apenas 11,3% dos escravos eram nascidos em outras regiões do Brasil e 6,4% eram remanescentes africanos, o que demonstra um crescimento interno positivo da população cativa no Paraná ao longo do XIX, principalmente após o fim do tráfico.⁷⁶

Não foi realizado semelhante estudo no mercado de escravos Curitibano, mas Florentino e Góes demonstram como a família poderia influenciar também o preço do escravo. Quanto mais

⁷⁴ Idem, p. 60.

⁷⁵ Idem, p. 62.

⁷⁶ Ibidem.

novo, maior a desvalorização de um cativo que possuísse vínculos familiares, provavelmente devido à dependência psicológica e afetiva de crianças e bebês com relação aos pais e parentes. Porém, essa desvalorização tendia a diminuir conforme envelhecia o cativo, de forma que um escravo mais velho e com parentes muitas vezes atingia preços de venda mais altos que o esperado. Os autores atribuem isso a um poder político pacificador destes cativos, uma vez que os escravos homens mais velhos tinham preferência no universo matrimonial afro-brasileiro em detrimento dos mais jovens⁷⁷. Isso se deve ao fato de que as uniões obedeciam a preferências conjugais que remontavam aos costumes afro-brasileiros, não necessariamente às determinações senhoriais.

A família escrava, a despeito de todas as adversidades, existiu e essa existência é empiricamente comprovada. Sua finalidade não se resumia à procriação ou mera pacificação de uma escravaria, principalmente em um universo com planteis tão pequenos, podendo influenciar o cotidiano e os rumos das vidas de seus membros, das mais variadas formas. No próximo capítulo, serão verificadas suas finalidades, estratégias e esperanças para sobreviver e se manter unida mesmo no panorama mais desfavorável possível.

⁷⁷. FLORENTINO, Manolo; GÓES, Jose Roberto. Op. Cit, p. 165.

CAPÍTULO III – FAMÍLIA ESCRAVA E ALFORRIAS EM PROCESSOS JUDICIAIS

Nesse capítulo tratamos da relação entre a constituição de laços familiares e as demandas por alforria, encaminhadas na Justiça da Comarca de Curitiba. Mostramos que a importância desses laços para o encaminhamento de tais demandas que nos possibilitaram, também, caracterizar as famílias que comportavam cativos.

3.1) ESPAÇO URBANO E CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIAS

Em agosto de 1880, o escravo Barnabé Ferreira Belo encaminha uma petição ao Juízo Municipal de Curitiba em que lê-se:

Diz Barnabé Ferreira Belo, que estando há muitos anos no pleníssimo gozo de sua liberdade e na gerência dos poucos bens obtidos pelo seu trabalho, nesta capital, em virtude do abandono em que o deixou o seu ex-senhor, Reverendo Padre João Batista Ferreira Belo, residente na vila de São José dos Pinhais.⁷⁸

O escravo alegava estar em situação de abandono e, apresentando vários documentos e testemunhas que provariam sua independência com relação ao senhor, demandava sua liberdade. Esse caso é bastante interessante pois demonstra uma das formas que a relação senhor-escravo poderia assumir. Barnabé, que exercia a profissão de sapateiro, e o padre moravam em cidades diferentes, ficando a cargo do escravo remunerar mensalmente seu senhor. Cumprida a obrigação estabelecida, Barnabé poderia acumular pecúlio sem dar satisfação a João Batista. O processo não evidencia qualquer relação familiar que o cativo tenha estabelecido, porém ilustra algumas situações que podem ser encontradas pelos pesquisadores.

Vários dos viajantes mencionados ao longo deste trabalho descreveram os grandes centros urbanos e as atividades que os escravos desempenhavam neles, desde carregadores e comerciantes até barbeiros. Estas atividades informais favoreciam uma circulação destes cativos e poderiam

⁷⁸ DEAP, Ação de Liberdade, 1880. PB045 PI7718.294.

garantir certa autonomia de seus trabalhadores⁷⁹. Adriano Lima ressalta que este panorama poderia gerar conflito entre os cativos que, atraídos com a possibilidade de ganho e devido à grande oferta de trabalho autônoma, concorriam entre si. Este quadro se delineava principalmente em grandes cidades como Salvador ou Rio de Janeiro, mas o pesquisador aponta a existência de escravos de ganho e de situações semelhantes nas vilas e cidades da Comarca de Curitiba⁸⁰.

O reconhecimento das famílias pelos senhores, segundo Adriano Lima, poderia operar como uma estratégia e se demonstrava por meio de permissões que viabilizassem o convívio familiar. Segundo o autor, essas permissões variavam muito e iam desde a autorização para exercer o ganho como criação de animais, e representava a possibilidade de auto governo dos cativos.⁸¹ O espaço urbano favorecia a formação desses arranjos familiares: planteis muito pequenos como no caso de Curitiba, onde seus cativos poderiam exercer atividades autônomas e circular pela cidade propiciavam relações inclusive entre escravos de senhores diferentes. A autonomia adquirida com o acúmulo de pecúlio poderia auxiliar na mobilidade social, e muitos dos cativos conseguiam custear suas alforrias ou de seus familiares com os ganhos do trabalho autônomo.

3.2) ESPAÇO RURAL E FORMAÇÃO DE FAMÍLIAS

Dentre as concessões apontadas, no meio rural, destaca-se a roça de subsistência. Com ela, era possível ao escravo trabalhar nos dias de folga para uso próprio ou para venda. A aquisição desta muitas vezes estava diretamente vinculada à diferenciação que a família poderia proporcionar no cativeiro: segundo Adriano Lima, ao terem sua união reconhecida pelos senhores, por vezes um pequeno pedaço de terra e uma moradia separada das senzalas era concedido ao casal de escravos. Aos escravos solteiros, grande maioria nas escravarias, restavam moradia coletiva e trabalho em roças de outros⁸². Assim, podemos imaginar que este poderia ser também um incentivo à formação de famílias, não apenas por parte dos senhores, mas também dos planejamentos a médio e longo prazo para os cativos. Slenes destaca a importância deste

⁷⁹ A questão da autonomia econômica dos escravos, com enfoque nas áreas rurais, é trabalhada por MACHADO, Maria Helena. *Em torno da autonomia escrava : uma nova direção para a história social da escravidão*. Revista Brasileira de História. São Paulo, nº 8, pp. 143-160, 1988.

⁸⁰ LIMA, Adriano Bernardo. Op. Cit., p. 34.

⁸¹ Idem, p. 39.

⁸² Idem, p. 44.

empreendimento para os escravos: ao conquistar esse “direito”, além da possibilidade de relativa independência econômica e melhoria de condições materiais que se abria, a roça poderia aglutinar a comunidade escrava a seu redor, “solidificando a determinação coletiva de colocar limites à exploração senhorial”⁸³

No caso de negros de ganho, sua circulação independente da supervisão direta do senhor estava ligada ao exercício de uma atividade remunerada. Embora essa fosse uma realidade mais ligada ao meio urbano, com escravarias menores e maior trânsito de pessoas e serviços, no meio rural também verificaram-se experiências que favoreceram a formação de famílias, como o caso do absenteísmo senhorial nas fazendas pecuárias dos Campos Gerais, analisado por Carlos Lima e Kátia Melo⁸⁴. Segundo os autores, propriedades administradas por escravos e com ausência da interferência direta de senhores e capatazes foram comuns durante o processo de ocupação do território paranaense. Isso se deu principalmente nas grandes fazendas de gado no caminho que ligava Curitiba à Sorocaba, mas também foi um fenômeno observado com senhores que se instalavam em grandes propriedades urbanas e dispersavam pequenas quantidades de cativos em empreendimentos rurais.

Nestes ambientes, a formação da família escrava encontrava terreno mais fértil: como o controle sobre os cativos era menor, a integração da sociedade escrava era mais intensa e as relações de comunidade se fortaleciam com o parentesco. A ausência de vigilância poderia sugerir uma maior ocorrência de fugas destes cativos, porém sua permanência nesses espaços evidencia ainda mais claramente o peso e o compromisso que se assumia na família escrava. Nestes espaços, a autonomia dos cativos lhes permitia que estabelecessem laços familiares independente de sanções eclesiásticas, bem como uma convivência regular com a família extensa. Por outro lado, Lima e Melo apontam que este arranjo poderia operar apenas quando se constituíam relações estáveis entre senhores (mesmo a grandes distâncias) e os escravos.⁸⁵ Assim, verifica-se o duplo viés da formação de famílias apontado por Florentino e Góes. Nas palavras de Lima e Melo,

⁸³ Slenes discute em profundidade o campesinato negro e a “brecha camponesa” que teria advindo destas roças no 3º capítulo, 5ª parte de *Na senzala, uma flor*. p. 214

⁸⁴ LIMA, Carlos A. M.; MELO, Kátia A. V. de. A distante voz do dono: a família escrava em fazendas de absenteístas de Curitiba (1797) e Castro (1835). *Revista Afro-Ásia*, No 31, 2004. Pp. 127-162

⁸⁵ *Idem*, p. 159.

Também para os escravos de Castro, em especial aqueles das fazendas de absenteístas, a família foi uma instituição vital, dando-lhes o que perder, por ligá-los uns aos outros. Aparentemente, se a estabilidade do “poder moral dos senhores” era um preço a pagar, que ele fosse pago⁸⁶.

A autonomia, neste caso, favoreceu a formação de famílias e todas as suas vantagens implicações para a organização interna da sociedade escrava e as redes de solidariedade que se contituíam a partir das mesmas.

3.3) LAÇOS FAMILIARES E PROCESSOS JUDICIAIS

Certamente todas essas “concessões”, seja em espaços urbanos ou rurais, foram negociadas entre senhores e escravos. Se para os senhores a formação de famílias cativas era uma forma de controle, favorecendo a obediência e estabilidade do plantel, ao mesmo tempo, a instituição fortaleceu a comunidade escrava e permitiu que seus membros interferissem no cotidiano em seu benefício.

Através da análise nos processos judiciais que envolveram a alforria (ações de liberdade ou de manutenção de liberdade), foi possível constatar, em primeiro lugar, que a família era uma instituição importante entre os escravos que demandavam a alforria: durante o século XIX, na Comarca de Curitiba, foram registradas 61 ações de liberdade que envolviam algum litígio entre senhores e escravos. Dentre estas, 21 explicitavam uma configuração familiar: pais buscando alforriar filhos, cônjuges, irmãos. Verificamos também diferentes configurações de famílias escravas, e acompanhamos como os membros destes grupos se articulavam no encaminhamento de um processo de alforria. Quatro processos foram analisados mais longamente, porém podemos dizer que a dois aspectos estão envolvidos em todos eles: a motivação para manter a proximidade da família e a expectativa da liberdade.

⁸⁶ Idem, p. 160.

3.3.1) JOÃO E BENEDICTO, FILHOS DA PRETA JOAQUINA

Em 1877, no Quarteirão do Pacatuba, os irmãos João e Benedito, cativos em poder de Cirino José Gonçalves, entraram com um processo na Justiça para demandar sua liberdade e a de seus irmãos⁸⁷. Os autores alegavam terem nascido à época que sua mãe Joaquina, já falecida⁸⁸, cumpria condição à Bibiana e seu esposo Cirino José Gonçalves. Bibiana recebera a escrava por meio do testamento de sua tia Clara Maria, que redigiu seu testamento em 1845 e morreu em 6 de outubro de 1850. Ela era casada com Antonio João Vaz, não tinha filhos e legou seus bens ao marido e às sobrinhas. Entre esses bens, seus sete escravos. No documento, lê-se:

Declaro que uma dellas [sobrinhas] de nome Bibiana, deixo uma negrinha de nome Joaquina. (...) as quais serão suas escravas cujo senhorio lhe deixo enquanto ditas minhas sobrinhas vivas forem, e por isso que desde o falecimento das ditas minhas sobrinhas serão consideradas livres de captivo e donas de sua inteira liberdade, sem que jamais possam ser negociadas, vendidas, trocadas ou de alguma maneira alienadas por dívida ou ordens sem que se jamais nenhum herdeiro de ditas minhas sobrinhas possam ter sobre taes negrinhas algum direito (...)

Após a morte de Clara Maria, segundo seu testamento, todos os seus escravos deveriam servir aos herdeiros até o falecimento destes. Depois deste período, como se pode observar no trecho acima, estariam em pleno gozo de suas liberdades. A condição do alforriado condicionalmente tinha, à época, um caráter nebuloso e havia muita discussão em torno da condição jurídica desse sujeito. A alforria condicional consistia em um contrato firmado entre senhor e escravo, geralmente com prestação de serviços ou pagamento em dinheiro de um lado, e concessão da liberdade do outro⁸⁹. As pessoas que se encontravam nesta zona cinza da liberdade eram denominadas *statusliber*. Para gozar da liberdade, eles deveriam cumprir obrigações: servir alguém até a morte deste – a mais comum-; ou “permanecer virtuoso” ou “pagar determinada quantia mensalmente”, para além do preço acordado pela alforria. Caso a condição não fosse cumprida, o *statusliber* poderia ser compelido a voltar à escravidão. Portanto, ao lermos nos

⁸⁷ DEAP. Ação de liberdade, 1877, PB 045 PI 7536. 287.

⁸⁸ Não sabemos o ano de falecimento de Joaquina, mas podemos inferir que ocorreu entre 1858 e 1877.

⁸⁹ Cativos que cumpriam liberdade condicional estavam em um terreno juridicamente bastante inseguro. Para ambiguidades do *statusliber*, ver RIBEIRO, Aline Cristina de Sá Rocha. *Alforria condicional: entre a escravidão e a liberdade no século XIX brasileiro*. Monografia, Campinas, 2011.

documentos, assertivas como “...só serão *captivas durante a vida de minhas referidas sobrinhas*.”, devemos considerar estas *captivas* como *statusliber*.

Assim, apesar de servir a Bibiana e Cirino, Joaquina era liberta – Havia, na época, uma grande discussão para definir o estatuto jurídico desses indivíduos ⁹⁰. O argumento do representante de João e Benedito mobilizava a interpretação de que o *statu liber* era liberto e não escravo. Como a condição dos filhos deveria seguir a condição que tinham as mães ao lhes dar à luz, eles deveriam ser livres e não escravos. Revendo os assentos de batismo da Igreja Matriz de Nossa senhora da Luz de Curitiba, verifica-se o registro de João inocente, filho de Joaquina preta, escrava de Cirino José Gonçalves, nascido em 1 de julho de 1855. Apesar de a mãe ser indicada como escrava, a condição de *statu liber*, como argumentavam os dois, os colocava como livres, e não escravos. O mesmo ocorreria em relação a Benedito, nascido em 20 de agosto de 1858 e batizado na Capela do Pacatuba, no termo da Vila de Curitiba.

Uma das determinações da lei de 28 de setembro de 1871 foi a realização da primeira matrícula geral dos escravos residentes no Brasil. A matrícula consistia em um registro nominal descritivo de todos os escravos existentes no Império. Segundo Mamigonian, este registro tornou-se uma identificação dos escravos e registro de propriedade de seus senhores, sendo exigidos em todas as transações comerciais envolvendo os referidos cativos.⁹¹ Os irmãos João e Benedito, no entanto, foram matriculados em 1872 como de procedência – mãe – ignorados. Como haviam recebido Joaquina em testamento e os autores da ação nasceram no período que sua mãe prestava condição, Bibiana e Cirino não ignoravam as relações entre os familiares e o status da liberta. Assim, ao serem matriculados como filhos de pais desconhecidos, o casal tentava evitar que uma análise mais minuciosa, cruzando informações, pusesse em discussão a legalidade de sua propriedade sobre os irmãos: declarando não conhecer a mãe dos dois rapazes pretos matriculados aos 12 e 15 anos, presumia-se que fossem escravos. Juridicamente, importava apenas o status da mãe, uma vez que os filhos eram considerados suas “produções”: caso fosse forra, livre ou liberta condicional, seus filhos seriam de ventre livre, independente do status do pai. Irregularidades na matrícula já seriam suficientes para que o casal sofresse penalidades. Consta no capítulo 8º do decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871, a seguinte cláusula:

⁹⁰ A respeito desse debate, realizados por juristas do Instituto dos Advogados do Brasil, ver Pena, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Campinas, Editora da Unicamp, 2001, pp. 76-88

⁹¹ MAMIGONIAN, Beatri Gallotti. *O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872*. Almanack. Guarulhos, n.02, 2011. p. 23.

Art. 34. Na multa de 50\$000 a 100\$000 incorrerá a pessoa que fizer intencionalmente declarações inexactas [na matrícula]; e si essas declarações tiverem sido feitas no intuito de serem matriculadas como escravas crianças nascidas no dia 28 de Setembro do corrente anno ou posteriormente, soffrerá, além disso, as penas do art. 179 o Codigo Criminal.⁹²

E o artigo citado determina:

Art. 179. Reluzir á escravidão a pessoa livre, que se achar em posse da sua liberdade.

Penas - de prisão por tres a nove annos, e de multa correspondente á terça parte do tempo; nunca porém o tempo de prisão será menor, que o do captivo injusto, e mais uma terça parte.⁹³

Tais registros, no entanto, seriam insuficientes para comprovar a liberdade dos irmãos. Em uma época onde não havia registros fotográficos, tampouco documentos de identificação, verificam-se várias ocorrências de escravização e prisão ilegais, principalmente por conta de homônimos. Nesse contexto, o depoimento oral de testemunhas sob juramento tinha um peso importante no decorrer de uma disputa judicial. Para o caso dos irmãos foram trazidas três testemunhas: Tenente Fermino de Paula Ferreira, Antonio Mariano Nunes e Manoel Generoso Valente, todos homens brancos e residentes do Quarteirão do Pacatuba. Na inquirição as testemunhas informavam o nome, idade, profissão e a existência de relação com alguma das partes envolvidas no processo. Depois respondiam em perguntas, reunidas no auto de libelo cível. Especificamente neste caso, foram realizadas as seguintes questões: Clara Maria tinha mais de uma escrava de nome Joaquina? É de seu conhecimento que Joaquina era uma liberta condicional? Bibiana e Cirino tinham outra escrava de nome Joaquina? Os autores João e Benedicto eram filhos da dita Joaquina? Os testemunhos comprovaram não apenas o verificado pelas fontes – a relação entre os autores e Joaquina – mas também que o estatuto de liberta da mãe era “público e notório”.

⁹² BRASIL. Decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871. Decreto em que se aprova o regulamento para a matrícula especial dos escravos e dos filhos livres de mulher escrava após a Lei do Ventre Livre.. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM4835.htm>

⁹³ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Código criminal do Império do Brazil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>

O processo tramitou pelo Juízo Municipal, e o juiz de direito Agostinho Ermelino de Leão acatou o argumento de que filhos de *statu liber* libertos deveriam ser e exarou sentença favorável a João e Benedito. Os outros irmãos, citados na petição inicial, não foram mencionados em nenhuma outra etapa do processo – um possível erro do advogado dos autores. A resolução da disputa não foi, porém, mero resultado de análise de documentos: caso não houvesse conhecimento da parte dos autores sobre seus laços familiares, por mais que tivessem direito a liberdade, não teriam sequer um ponto de partida para o processo. Pelo contrário, os filhos conheciam a mãe, sabiam da condição dela à época do seu nascimento, e só assim puderam provar no processo que ela era liberta quando deu à luz a eles – a permanência dos vínculos entre os familiares foi fundamental em todas as etapas da ação de liberdade.

3.3.2) AVÓ RITTA, FILHA VICÊNCIA E NETO BENEDICTO

O documento pesquisado não permite saber por quanto tempo os irmãos João e Benedito conviveram com sua mãe, mas podemos afirmar que o processo todo correu após a morte de Joaquina. Neste caso, os vínculos e lembranças familiares foram mantidos mesmo após o falecimento da mãe. O mesmo ocorreu na história de Ritta – africana, avó liberta e autora da ação de liberdade em favor de sua filha Vicência e seu neto Benedito⁹⁴. Nesse caso, as lembranças e venceram mesmo a distância geográfica.

Não se sabe quantos escravos tinha Manoel Luisinio Nôres à época de seu falecimento em Paranaguá, em 1850. Em seu testamento, havia declarado libertos todos os seus cativos - à exceção de cinco cujos nomes foram listados. Estes foram alforriados nos seguintes termos: maiores de 56 anos serviriam aos herdeiros indicados pois mais quatro, enquanto menores dessa idade, serviriam por oito anos.

Ritta e Vicência, mãe e filha, faziam parte deste grupo de libertos condicionais. Entregues a Simão José Henrique Deslandes, da mesma cidade, ambas haveriam de trabalhar por oito anos – Ritta tinha 28 anos e Vicência, 4. Ao fim desse período, em 1858, portanto, tendo ambas cumprido os anos de serviço que asseguravam sua plena liberdade, Simão José não compareceu ao cartório para atestar que a condição imposta à mãe e à filha havia sido cumprida. Ao contrário, Deslandes entregou Ritta a seu genro João Manoel da Cunha, em troca de um pequeno terreno, e vendeu Vicência a Bernardo José Ribeiro Vianna, ambos de Curitiba. Novamente podemos

⁹⁴ DEAP, Ação de liberdade. 1884, PB045 PI8188.315.

verificar a fragilidade da situação em que se encontravam os libertos condicionais: não estavam sujeitos somente à reescravização como também à má-fé de aqueles junto aos quais eles cumpriam serviços ou outras condições.

Mediante o pagamento de 1 conto e 600 mil reis, Ritta obteve sua liberdade em 1866, oito anos após o determinado no testamento de seu ex-senhor. Neste mesmo ano Vicencia foi dada ao genro de seu senhor, José Teixeira Ramos, como parte do dote de casamento de sua filha. Em seu poder, a cativa deu à luz Benedicto, em 1870. Mãe e filho legalmente eram livres: oito anos depois, porém, ambos foram vendidos a José Natividade Teixeira de Meirelles, de Antonina. Em março de 1884, Meirelles vendeu Benedicto a Antonio Fortunato Gomes, separando mãe e filho.

Talvez essa separação tenha estimulado Ritta – a avó – a entrar com ação de liberdade em favor de sua filha e neto no mesmo ano. É isso que faz poucos meses após a venda de Benedicto tê-lo afastado de sua mãe, mesmo tendo sido os dois mantidos em cativeiro indevido por tanto tempo. Na petição inicial do processo, o procurador de Rita dizia que *"...hoje então que a suplicante [Ritta] tem pleno conhecimento, (...) que ela devia gozar sua liberdade desde o ano de 1858"*.

A apresentação do traslado do testamento e o depoimento de testemunhas assegurou que Rita tivesse ganho de causa, assegurando a libertação de Vicencia e Benedicto. Os ex pretensos senhores recorrem sucessivamente, buscando reaver do vendedor o dinheiro da compra dos cativos, que teriam sido adquiridos de boa-fé: alguns alegam sequer terem sido notificados do processo, não recebendo as cartas de precatória que lhes cabiam – o processo envolvia pessoas de Paranaguá, Curitiba e Antonina. Paralelamente, José Teixeira Ramos pediu vistas da sentença, alegando que a liberta teria se utilizado da identidade de outra escrava, também de nome Ritta (uma crioula), sendo esta última realmente alforriada em 1858, mas falecida em 1879. Ele alegava também que os testemunhos em favor da autora do processo seriam falsos, uma vez que não teriam conhecimento das questões que lhes foram perguntadas.

Tanto o pedido de vistas quanto alguns recursos foram indeferidos por atraso nos prazos, tendo sido requeridos dias após o prazo-limite para a contestação da sentença. Dessa forma, o juiz sentenciou que:

Assim julgo para que cessando o injusto cativeiro em que teem estado, gose, mãe e filho, de plena e inteira liberdade, que de direito lhes assiste, e possuão, querendo, pelos meios legaes, haver de seos ex-pretensos senhores o justo valor dos serviços que indevidamente lhes prestarão. E assim julgando deixo ressalvados os direitos reversivos do réo e de cada

um dos ante-possuidores dos supostos escravos para indenização do valor porque, em boa fé, os adquiriram atéos herdeiros do falecido Simão José Henrique Deslandes, ultimos responsaveis.

Um dos ex-senhores ainda recorreu a fim de reaver seu dinheiro, mas não teve sucesso. Longe de “pacificar” relações com os senhores, essa família de três gerações motivou um conflito bastante acirrado com vários senhores e desses entre si.

3.3.3) PAI ANTÔNIO, MÃE REGINALDA E SEU FILHO DIONISIO

Ambos os processos mencionados até então neste trabalho, apesar de suas diferenças, tratam de famílias compostas por mães (Joaquina, Ritta e Vicencia) e filhos (João e os “Benedictos”). Mesmo com diferenças regionais, este era o perfil mais comum da família, composta por mãe e filhos. Essa composição, no entanto, não era absoluta, e este é o caso de Antonio e Reginalda, escravos casados e pais de Dionísio⁹⁵.

Em 1808, Antonio, com devida autorização de seu senhor Pedro Oliveira, recorreu à Justiça para impedir que José Padilha de Lorena levasse seu filho para fora da Comarca. A situação se deu porque Angelo Gonçalvez Padilha, antigo senhor de Reginalda – já falecido – havia alforriado a escrava em testamento, na parte em que ela lhe pertencia ou seja, ela era forra pela metade e, em caso de compra de alforria, teria que pagar apenas metade de seu valor. Enquanto estava em poder da viúva de Angelo, Reginalda deu à luz Dionísio.

Antonio, no entanto, só anos depois entrou com ação de liberdade. Na ocasião o menino estava para ser vendido e o pai entrou solicitou que a venda fosse embargada e a criança fosse depositada, alegando que ela era só parcialmente escrava. Uma possibilidade para essa demora pode ser que, mesmo tendo senhores diferentes, a família conseguisse conviver e levar a vida, apesar do cativeiro; talvez já tivessem, inclusive, tentado uma negociação pessoal com os senhores quanto à liberdade dos membros da família. Quando ocorreu a possibilidade de separação da família com a venda do filho, Antonio recorreu à Justiça – um recurso muitas vezes lento e custoso, mas que ao menos, na pior das perspectivas, atrasaria a separação.

O pai alegava que seu filho, ao ser vendido, estava sendo reescravizado, uma vez que sua pretensa senhora não tinha direito de dispor dele, ou seja, vender, trocar ou alugar integralmente. Alegava também que sua esposa Reginalda seria a “escrava mais forra do testamento”, cujo

⁹⁵ DEAP, Auto de embargo, 1808. PB 045 PC3642.135

traslado não se encontra no processo – e que Antonio teria meios para pagar pela liberdade de seu filho. A viúva, porém, afirmava que ela tinha direito ao valor da metade das produções (filhos, inclusive) de Reginalda, portanto o processo seria ilegal: o pai não poderia solicitar o embargo de Dionisio pois ele só teria direito a embargar *meia* criança. Assim, embargando e depositando Dionisio, ela seria privada da parte do valor que lhe cabia. Além deste impasse jurídico, o depositário da criança, o alferes Joaquim Barbosa Leite, iria ausentar-se da comarca. Anna Joaquina afirmava que o processo era de um golpe dos pais e do depositário para retirar Dionísio de sua posse. O juiz Ignácio de Sá Sotto Mayor, entretanto, determinou que o menino fosse colocado em poder de um depositário.

O fim do processo não se encontra no arquivo. Mesmo assim, vários aspectos de configuração e influência da família escrava se evidenciam. O primeiro deles é o casamento entre escravos de senhores diferentes, um arranjo não muito comum no Império porém mais recorrente em universos urbanos com planteis menores e espaços com maior de circulação dos cativos. Incomum também era o fato de estar constituída uma família escrava nuclear composta por pai, mãe e filho, e que se manteve unida, sendo, inclusive, a manutenção da união o motivo da demanda pela alforria. No assento de batismo de Dionisio, em 1800, verifica-se que foram postos “*os santos oleos em Dionisio inocente, filho de Reginalda preta, escrava de Anna Joaquina do Nascimento, casada com Antonio mulato, escravo de Pedro Oliveira preto*”. Assim, constatamos que o relacionamento dos pais da criança era estável e durava ao menos oito anos. Além disso, novamente, os laços familiares foram essenciais para o início e desenrolar do processo, mostrando também como escravizados tinham voz e ação, e recorriam a vários meios para tentar melhorar seu presente mesmo no contexto mais desfavorável possível.

3.3.4) RICARDO ANTONIO DE SOUSA E SUA ESPOSA MARIA PRETA

Slenes, em *Na Senzala, uma Flor*, sugeriu que os planteis maiores facilitariam a formação de famílias conjugais relativamente estáveis entre os cativos. Verificamos a partir dos processos analisados que também escravarias menores possibilitavam os casamentos e formação de famílias estáveis. Essas uniões também podiam ser mistas, com um dos cônjuges livres e outro escravo, e tal configuração também favorecia a interferência em favor dos membros da família. Isso ocorreu, por exemplo, com Ricardo Antonio de Souza, homem livre que, em 1876, entrou

com uma petição na Justiça para que fosse feito o arbitramento do valor de sua esposa Maria, cativa⁹⁶.

Sabemos pouco sobre a história do casal: em 16 de maio de 1875, Sousa entrou na justiça requerendo um arbitramento do valor de sua esposa, ou seja, avaliação judicial do valor a ser pago pela liberdade da cativa⁹⁷. Maria era escrava de José Joaquim Gomes e, por ocasião do falecimento deste, foi herdada pelos órfãos de seu finado senhor. O tutor dos menores, no entanto, teria exigido uma quantia muito além da reunida pelo casal, mas por eles julgada suficiente – 300 mil reis em ocasião da petição. Argumenta, também, que os avaliadores atentem para a idade avançada (porém não declarada) de Maria e ao fato da mesma ser mãe de seis filhos. Solicitava curador e depositário “*para evitar sevicias da parte do tutor dos senhores de sua mulher, que a todo transe tenta impedir a liberdade de sua mulher.*”.

Dois dias depois, seu valor foi arbitrado em 500 mil reis. Não é possível saber se a diferença foi paga e se Maria pode se juntar à condição de liberdade do marido. Mas, ainda assim, o processo evidencia a união da família em torno da alforria e a possibilidade de casamentos mistos, entre escravos e livres.

⁹⁶ DEAP, Registro de averbação, 1875. PB045 PI7364.282.

⁹⁷ O arbitramento era um recurso utilizado, dentre outras situações, quando não havia um acordo entre senhor e escravo a respeito do valor da alforria do cativo. Sobre as ações de arbitramento, cfe. MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008. P. 192.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alforria, durante muito tempo, foi estudada a fim de se entender as relações entre senhores e escravos. Inicialmente, as produções sobre o assunto enfatizavam a ação senhorial como decisiva nesta prática, seja com enfatizando motivações econômicas – para reaver o dinheiro investido na compra do cativo –, seja relacionando-a ao paternalismo da instituição escravista. A importância da família para a aquisição da alforria, para a constituição de experiências autônomas foi destacada por Adriano Lima que, pesquisando cartas de alforria nos cartórios entre 1760 e 1830, demonstrou como a aquisição da liberdade não consistia em uma via de mão única ou mera concessão senhorial. De acordo com o autor, no período por ele trabalhado, quase metade dos escravos alforriados possuíam algum vínculo familiar explicitado nas cartas de alforria, o que não significa necessariamente que os demais não tivessem experimentado a vida familiar.

Distribuição dos Alforriados por Grau de Parentesco (Curitiba, 1790-1825)

Grau de parentesco	Nº absolutos
Casado(a)	34
Filho(a)	57
Mãe	12
Pai	02
Total com parentesco (#)	102
Total com parentesco (%)	45,9

Fonte: Arquivo do Primeiro Tabelionato de Notas de Curitiba. *Escrituras de liberdade*, 1790-1825.

Obs.: O total de escravos com laços de parentesco exclui três escravos que aparecem em duas variáveis, a primeira como casado e a segunda como mãe (2) ou pai (1).

98

A alforria consistia em uma prática social que era determinada também – e ativamente – a partir da comunidade escrava. Famílias eram favorecidas na conquista da liberdade e este aspecto, nos parece, é reforçado por nossa pesquisa que permite também ampliar as conclusões para período além daquele definido pelo autor. Também a documentação judiciária por nós pesquisada evidenciou que a formação de famílias era praticada pelos escravos, apesar de todas as dificuldades que enfrentavam no sentido de estabelecê-las e mantê-las unidas. Mostrou

⁹⁸LIMA, Adriano Bernardo. Op. Cit., p. 106.

também que havia várias configurações possíveis de famílias. Se as formadas por mães e seus filhos eram mais comuns – como deveriam ser –, outras formações também existiam: formadas por mãe, pai e filhos, inclusive. Também havia famílias formadas por indivíduos de estatuto diferente, casais compostos por livres e escravos. Todas elas, nos pareceu, tiveram muita importância nas demandas pela liberdade, seja como motivação para encaminhá-las à Justiça, em caso de risco de separação por venda; seja para estabelecer auxílios no seu encaminhamento.

Esperamos que os resultados iniciais desse trabalho possam constituir elementos para novas indagações com relação à análise de processos judiciais referentes à escravidão, bem como às pesquisas sobre a família escrava no Paraná.

LISTA DE FONTES

DEAP, Ação de Liberdade, 1880. PB045 PI7718.294.

DEAP. Ação de liberdade, 1877, PB 045 PI 7536. 287.

DEAP, Ação de liberdade. 1884, PB045 PI8188.315.

DEAP, Auto de embargo, 1808. PB 045 PC3642.135

DEAP, Registro de averbação, 1875. PB045 PI7364.282

BRASIL. Decreto N° 4.835, de 1° de dezembro de 1871. Regulamento para a matrícula especial dos escravos. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM4835.htm>

BRASIL. Lei de 16 de Dezembro de 1830. Código criminal do Império do Brazil. Disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>

BIBLIOGRAFIA

BÓRIO, Arteror Luiz. Contribuições para a história legislativa da criação da Província do Paraná.

In. Revista de Informação Legislativa. Brasília, n. 166, 2006.

CARDOSO, Fernando Henrique. Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Difusão Europeia do Livro, São Paulo, 1962.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro à sociedade de classes. Editora GB, Rio de Janeiro, 1964.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro: 1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FREYRE, Gilberto. Casa-grande e senzala, Volume II. José Olympio, 1950.

IANNI, Octavio. As metamorfoses do escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. Difusão Europeia do Livro, São Paulo, 1962.

LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. In.: Projeto História: cultura e trabalho. Educ, São Paulo, 1981.

LIMA, Adriano Bernardo Moraes. Trajetórias de crioulos: um estudo das relações comunitárias

- de escravos e forros no Termo da Vila de Curitiba (c. 1760 – c. 1830). Dissertação, UFPR, Curitiba, 2001.
- LIMA, Carlos A. M.; MELO, Kátia A. V. de. A distante voz do dono: a família escrava em fazendas de absenteístas de Curitiba (1797) e Castro (1835). *Revista Afro-Ásia*, No 31, 2004.
- MACHADO, Maria Helena. Em torno da autonomia escrava : uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, No 8 : 143-160, 1988.
- MAMIGONIAN, Beatri Gallotti. O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872. *Almanack*. Guarulhos, n.02, 2011.
- MARCHETTE, Tatiana Dantas. A trajetória de Brasil Pinheiro Machado e a construção da historiografia regional do Paraná no território acadêmico; 1928-1953: do poema ao modelo historiográfico. Dissertação, UFPR, 2013
- MARTINS, Wilson. Um Brasil diferente. 2ª ed. São Paulo : T.A. Queiroz. 1995.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Escravidão, africanos e afrodescendentes na “cidade mais europeia do Brasil”: identidade, memória e história pública. *Tempos Históricos*, Volume 20, 2016, pp. 218-240
-
- Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas: Editora da UNICAMP, 2008.
- PATTERSON, Orlando. Escravidão e morte social. EdUSP, São Paulo, 2008
- PENA, Eduardo Spiller. O jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores e à Lei na Curitiba provinciana. Dissertação, UFPR, 1990.
- PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. Semeando iras rumo ao progresso: ordenamento jurídico e econômico da sociedade paranaense (1829-1889). Editora UFPR, Curitiba, 1996.
- PORTELLA, Bruna Marina. Caminhos do cativo: a configuração de uma sociedade escrava (Castro, São Paulo, 1800-1830). Dissertação, UFPR, 2007.
- PROENÇA, Wander. Anais eletrônicos da XXIV Semana de História: Pensando o Brasil no Centenário de Caio Prado Júnior. UNESP Assis.
- RIBEIRO, Aline Cristina de Sá Rocha. Alforria condicional: entre a escravidão e a liberdade no século XIX brasileiro. Monografia, Campinas, 2011.
- RITTER, Marina Lourdes. Caminhos para a história do Paraná: Brasil Pinheiro Machado e o

modelo das formações das comunidades. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n.73, 1980.

SLENES, Robert W. Lares negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 8, n. 16. P. 189-203, 1988.

_____ Na senzala, uma flor: esperanças e recordações da família escrava. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1999.

WEIGERT, Danielle. Compadrio e família escrava em Palmas, Província do Paraná (1843-1888). Dissertação, UFPR, 2010.